



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

PORTARIA N\u00b0 4.044/13
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui **Brigada de Preven\u00e7\u00e3o e Combate a Sinistros** do pr\u00e9dio Sede da Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a e Subsedes da Institui\u00e7\u00e3o, e d\u00e1 outras provid\u00eancias.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTI\u00C7A, no uso das atribui\u00e7\u00e3es que lhes s\u00e3o conferidas pelo artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar n\u00b0 02/90,

CONSIDERANDO o disposto no art. 200, VI, da CLT, com reda\u00e7\u00e3o dada pela Lei n. 6.514/77, a Portaria n. 3.214/78 do Minist\u00e9rio do Trabalho e a Normas Regulamentadora n\u00b0 5;

CONSIDERANDO a normatiza\u00e7\u00e3o da Associa\u00e7\u00e3o Brasileira de Normas T\u00e9cnicas - ABNT: NBR 14276:1999;

CONSIDERANDO que o pr\u00e9dio sede da Procuradoria-Geral de Justi\u00e7a encontra-se classificado como Repartição P\u00fAblica do Tipo H4, o que, conforme a supracitada Norma, determina a exist\u00eancia de uma brigada de inc\u00e9ndio;

CONSIDERANDO as disposi\u00e7\u00e3es da Lei Estadual n\u00b0 4183, que estabelece e define crit\u00e9rios acerca de sistemas de seguran\u00e7a contra inc\u00e9ndio e p\u00e2nico para edifica\u00e7\u00e3es no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que a defini\u00e7\u00e3o da Brigada de Preven\u00e7\u00e3o e Combate a Sinistros deve abranger o Edif\u00ficio-sede, bem assim todas as Subsedes da Institui\u00e7\u00e3o;

CONSIDERANDO que a capacita\u00e7\u00e3o da Brigada de Preven\u00e7\u00e3o e Combate a Sinistros deve ser realizada atrav\u00e9s de curso regular, que visa a capacitar e treinar servidores e terceirizados sobre as a\u00e7\u00e3es de preven\u00e7\u00e3o e emerg\u00eancia, bem assim entendimento da



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dinâmica do princípio de incêndio e utilização dos aparelhos extintores, além de noções básicas de primeiros socorros;

CONSIDERANDO, ainda, a realização de Curso de Capacitação de Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros a ser ministrado por Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Sergipe;

CONSIDERANDO, enfim, as disposições contidas no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Brigada de Prevenção e Combate a Sinistros no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe, abrangendo o Edifício-sede e as Subsedes da Instituição.

Art. 2º O Regulamento Geral da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio estabelece a estrutura e a organização funcional da Brigada de forma a disciplinar e uniformizar os procedimentos a serem adotados na prevenção e em casos de incêndio no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Sergipe.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DA BRIGADA

Art. 3º A Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio terá a seguinte composição:

I - Supervisor da Brigada: atribuição exercida por Servidor Militar indicado pelo Procurador-Geral Justiça e responsável pela supervisão da Brigada em todas as edificações que compõem o Ministério Pùblico do Estado de Sergipe;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

II - Chefe de Brigada: subordinado ao Supervisor da Brigada e responsável por uma edificação definida no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;

III - Chefe de Setor (Líder): subordinado ao Chefe de Brigada e responsável por um setor (especificado no Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada);

IV - Equipes Setoriais: subordinadas ao Chefe de Setor e responsáveis pela execução de funções específicas, determinadas por seu superior e em consonância com o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada.

§1º Todos os brigadistas serão treinados na prevenção, combate a incêndio e primeiros socorros;

§2º Caberá à Diretoria Administrativa viabilizar os recursos orçamentários e as demais condições para o funcionamento da Brigada e o treinamento de seus integrantes;

§3º Cada representatividade do Ministério P\xfablico de Sergipe (Centros de Apoio, Promotorias, Diretorias, Coordenadorias e etc) deverá ter um servidor brigadista, a ser indicado pelo respectivo titular.

Art. 4º Tendo em vista que o Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe classifica-se com Repartição P\xfablica do Tipo H4 e, ainda, em obediência aos critérios da norma ABNT: NBR 14276:1999, cada Unidade representativa terá o seguinte quantitativo de integrantes na formação da Brigada:

I - Para as edificações com mais de 10 pessoas de população fixa:

§1º Edifício-sede da Instituição:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 633 integrantes do público interno. Deste quantitativo existem alguns Membros que exercem cumulativamente atividades na Sede da Instituição e em outra(s) Comarca(as). O levantamento do número de participantes da Brigada de Prevenção e Combate, foi baseado em população fixa de 600 servidores;

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

NB = número de brigadistas por pavimento ou compartimento;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

PF = população fixa;

$$NB = [10 \times 30\%] + [(PF - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [(600 - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [59];$$

$$NB = 62;$$

c) Quantidade de 62 Brigadistas, considerando que a edificação tem 06 pavimentos, 10 brigadistas por andar do Subsolo ao 3º pavimento e, no 4º pavimento, 11 Brigadistas, mais o Supervisor da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício-sede do Ministério Público de Sergipe, de acordo com Portaria específica;

§2º Edifício da Subsede de Itabaiana:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 22 integrantes do público interno;

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = [10 \times 30\%] + [(PF - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [(22 - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [02];$$

$$NB = 05;$$

c) Quantidade de 05 Brigadistas, 04 brigadistas por andar mais o Chefe da Brigada;

d) Designação de Servidores para compor a Brigada de Incêndio do Edifício da Subsede de Itabaiana, de acordo com Portaria específica;

§3º Edifício da Subsede de Estânciá:

a) Para efeito da realização do cálculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 17 integrantes do público interno.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = [10 \times 30\%] + [(PF - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [(17 - 10) \times 10\%];$$

$$NB = [03] + [01];$$

$$NB = 04;$$

c) Quantidade de 04 Brigadistas, 03 Brigadistas por andar mais o Chefe da Brigada;

d) Designa\u00e7\u00e3o de Servidores para compor a Brigada de Inc\u00e9ndio do Edif\u00ficio da Subsede de Est\u00e2ncia, de acordo com Portaria espec\u00fica;

II - Para as edifica\u00e7\u00e3es com menos de 10 pessoas de popula\u00e7\u00e3o fixa:

\u00c51º Edif\u00ficio da Subsede de Sim\u00e3o Dias:

a) Para efeito da realiza\u00e7\u00e3o do c\u00e1lculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 08 integrantes do p\u00fAblico interno.

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = PF \times 30\%;$$

$$NB = 08 \times 30\% ;$$

$$NB = 03;$$

c) Quantidade de 03 Brigadistas, 02 Brigadistas mais o Chefe da Brigada;

d) Designa\u00e7\u00e3o de Servidores para compor a Brigada de Inc\u00e9ndio do Edif\u00ficio da Subsede de Sim\u00e3o Dias, de acordo com Portaria espec\u00fica;

\u00c52º Edif\u00ficio da Subsede de Canind\u00e9 de S\u00e3o Francisco:

a) Para efeito da realiza\u00e7\u00e3o do c\u00e1lculo, a Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa forneceu o quantitativo de 07 integrantes do p\u00fAblico interno.

b) Seguindo a formula da Norma ABNT, temos:

$$NB = PF \times 30\%;$$





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

NB = 07 x 30% ;

NB = 03;

c) Quantidade de 03 Brigadistas, 02 Brigadistas mais o Chefe da Brigada;

d) Designa\u00e7\u00e3o de Servidores para compor a Brigada de Inc\u00e9ndio do Edif\u00ficio da Subsede de Canind\u00e9 de S\u00e3o Francisco, de acordo com Portaria espec\u00edfica.

Art. 5º O Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado de Sergipe ser\u00e1 dividido quanto ao risco especificado no Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico da Brigada.

§1º Cada setor dever\u00e1 contar, no m\u00ednimo, com 01 (um) Chefe de Setor e outros 02 (dois) brigadistas (Equipe Setorial);

§2º Cada edifica\u00e7\u00e3o ter\u00e1 01 (um) Chefe de Brigada que poder\u00e1 acumular o cargo com o de Chefe de Setor;

§3º O Supervisor da Brigada poder\u00e1 acumular o cargo com o de Chefe de Brigada.

CAP\u00c1TULO II - DAS ATRIBUI\u00c7\u00f5ES

Art. 6º S\u00e3o Atribui\u00e7\u00f5es da brigada:

I- a\u00e7\u00e3es de preven\u00e7\u00e3o:

a) inspe\u00e7\u00e3o geral dos equipamentos de preven\u00e7\u00e3o e combate a inc\u00e9ndio, a cada tr\u00eas meses;

b) elabora\u00e7\u00e3o de rel\u00e3t\u00f3rio das irregularidades encontradas, a cada tr\u00eas meses;

c) encaminhamento do rel\u00e3t\u00f3rio aos setores competentes, a cada tr\u00eas meses;

d) orienta\u00e7\u00e3o \u00e0 popula\u00e7\u00e3o fixa e flutuante, sempre que se fizer necess\u00e1rio;

e) elabora\u00e7\u00e3o e atualiza\u00e7\u00e3o de Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico que especificar\u00e1 os setores em que o Minist\u00e9rio P\u00fablico ser\u00e1 dividido, as a\u00e7\u00e3es de treinamento, de preven\u00e7\u00e3o e combate a pr\u00edncipio de inc\u00e9ndio, primeiros socorros e demais



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\x8A**

providências correlatas, que deverá ser aprovado no prazo de seis meses, após a publicação deste regulamento; e

- f) exercícios simulados e cursos de atualização, a cada doze meses.

II - ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d) corte de energia;
- e) combate ao princípio de incêndio;
- f) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;
- g) preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros, de acordo com o Anexo 01;
- h) encaminhamento do formulário ao Corpo de Bombeiros para atualização de dados estatísticos;
- i) executar o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico e avaliar os resultados, emitindo relatório à Administração do Ministério P\xfablico, solicitando as adequações que julgar conveniente.

Art. 7º São atribuições dos integrantes da Brigada:

I - Supervisor da Brigada:

- a) supervisionar, planejar e coordenar os programas de treinamento, os exercícios de combate a incêndio, de salvamento e de abandono das instalações, bem como todas as atividades da Brigada, encaminhando, regularmente, relatórios à Administração;
- b) propor a aquisição de equipamentos e acessórios necessários à realização da missão da Brigada;
- c) manter o controle dos equipamentos da Brigada;





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

- d) assumir o comando direto das ações, nos exercícios e em situação de sinistro;
- e) elaborar o programa de divulgação dos procedimentos de abandono das instalações;
- d) propor e supervisionar a execução do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico, assim como as atualizações que se fizerem necessárias.

II - Chefe de Brigada:

- a) fiscalizar e executar os programas de treinamento, incluindo os exercícios de combate, salvamento e abandono das instalações;
- b) fiscalizar a aquisição e o estoque de equipamentos e acessórios necessários à missão da Brigada;
- c) solicitar os equipamentos, materiais e recursos humanos necessários a suas funções;
- d) coordenar, em caso de sinistro, as atividades de combate, salvamento e evacuação, na edificação em que estiver responsável;
- e) propor, ao Supervisor da Brigada, atualização do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;
- f) fiscalizar a inspeção periódica nos equipamentos de combate a incêndio, de prevenção e outros necessários e relacionados à Brigada;
- g) verificar as condições de risco das edificações em que estiver responsável;
- h) emitir relatórios das atividades desenvolvidas em um ciclo de três meses;
- i) tomar todas as providências necessárias a atingir os objetivos da Brigada, sob sua responsabilidade;
- j) estar em condições de substituir o Supervisor da Brigada em seus afastamentos legais e eventuais.

III - Chefe de Setor:



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

- a) comandar a equipe de seu setor nos exerc\u00f5rios propostos pela Brigada;
- b) coordenar o abandono de pessoas do setor sob sua responsabilidade, em situa\u00e7\u00e3o de sinistro, al\u00e9m de outras provid\u00eancias definidas no Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico;
- c) inspecionar, regularmente, no setor sob sua responsabilidade, os equipamentos de identifica\u00e7\u00e3o, preven\u00e7\u00e3o e de combate a inc\u00e9ndio, comunicando ao Chefe de Brigada qualquer irregularidade;
- d) avaliar as condi\u00e7\u00e3es de preparo das equipes do setor sob sua responsabilidade;
- e) executar o Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico, no que lhe competir, em situa\u00e7\u00e3o de sinistro;
- f) estar em condi\u00e7\u00e3es de substituir o Chefe de Brigada em seus afastamentos legais e eventuais.

IV - Equipes Setoriais:

- a) vistoriar as instala\u00e7\u00e3es do setor em que estiver atuando;
- b) verificar os equipamentos de prote\u00e7\u00e3o, combate a inc\u00e9ndio e quaisquer outros relacionados \u00e0 atua\u00e7\u00e3o da Brigada;
- c) colher dados suficientes a instruir os relat\u00f3rios peri\u00f3dicos;
- d) em caso de sinistro: conduzir as filas de abandono, auxiliar e orientar o p\u00blico sobre os procedimentos de abandono, determinar outras provid\u00eancias necess\u00e1rias e coerentes, comunicar o Corpo de Bombeiros da ocorr\u00eancia de sinistro, passar as informa\u00e7\u00e3es solicitadas e demais atribui\u00e7\u00e3es determinadas no Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico.

V - atribui\u00e7\u00e3es de todos os brigadistas:

- a) conhecer as instala\u00e7\u00e3es do Minist\u00e9rio P\u00fabblico onde atuam, bem assim o pr\u00edncipio do funcionamento dos sistemas de extin\u00e7\u00e3o de inc\u00e9ndio, os locais de alarme e o pr\u00edncipio de acionamento do sistema;





ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

- b) estar integrado e conhecer o Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio;
- c) atender de imediato às chamadas de emergência;
 - d) agir de maneira coerente em situações de emergência e pânico;
 - e) exercer a prevenção e combater princípios de incêndio;
 - f) participar de palestras, reuniões e treinamentos;
 - g) futilizar os equipamentos de identificação da Brigada;
 - h) ao final do expediente, observar se há alguma situação de risco de incêndio;
 - i) cumprir as determinações expedidas e propor alterações que julgar de interesse.

T\u00c9TULO II - DOS TREINAMENTOS

Art. 8º Os brigadistas receberão instruções teóricas e práticas referentes aos seguintes temas:

- a) prevenção e combate a incêndio;
- b) noções básicas de primeiros socorros;
- c) técnicas de abandono predial;
- d) sistema de detecção e combate a incêndios;
- e) outros.

T\u00c9TULO III - OUTRAS DISPOSI\u00c3OES

Art. 9º Nas edificações do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, a ordem de abandono das instalações, será determinada verbalmente, mediante verificação da ocorrência de sinistro, pelo Supervisor da Brigada de Emergência contra Incêndio e Pânico.

Parágrafo único. Nas Subsedes tal determinação será do Chefe da Brigada.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

Art. 10 Dever\u00e3o ser realizadas reuni\u00e3es trimestrais com os membros da brigada e registro em ata, onde ser\u00e3o discutidos, dentre outros, os seguintes assuntos:

I - as fun\u00e7ões de cada membro da brigada dentro do Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico;

II - condi\u00e7ões de uso dos equipamentos de combate a inc\u00e9ndio;

III - apresenta\u00e7\u00e3o de problemas relacionados \u00e0 preven\u00e7\u00e3o de inc\u00e9ndios encontrados nas inspe\u00e7\u00e3es para que sejam feitas propostas corretivas;

IV - atualiza\u00e7\u00e3o das t\u00e9cnicas e t\u00e1ticas de combate a inc\u00e9ndio;

V - altera\u00e7\u00e3es ou mudan\u00e7as do efetivo da brigada;

VI - outros assuntos de interesse.

Art. 11 Ap\u00f3s a ocorr\u00eancia de um sinistro ou quando identificada uma situa\u00e7\u00e3o de risco iminente, fazer uma reuni\u00e3o extraordin\u00e1ria para avaliar e propor provid\u00eancias necess\u00e1rias. As decis\u00e3es tomadas ser\u00e3o registradas em ata e encaminhadas \u00e0s \u00e1reas competentes.

Art. 12 Os treinamentos a serem realizados dever\u00e3o obedecer a uma periodicidade de doze meses. Com rela\u00e7\u00e3o aos exerc\u00f3cios simulados, dever\u00e1 ser realizado o primeiro com a form\u00e1\u00e7\u00e3o da equipe pronta da Brigada; o segundo exerc\u00f3cio ap\u00f3s 06 meses e os pr\u00f3ximos, a cada doze meses. Dever\u00e1 ser produzido rel\u00e1torio de avalia\u00e7\u00e3o contendo:

I - hor\u00e1rio do evento;

II - tempo gasto no abandono;

III - tempo gasto no retorno;

IV - tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;

V - atua\u00e7\u00e3o da brigada;

VI - comportamento da popula\u00e7\u00e3o;

VII - participa\u00e7\u00e3o do Corpo de Bombeiros e tempo gasto para sua chegada;

VIII - ajuda externa;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI\u00c7A

- IX - falhas de equipamentos;
- X - falhas operacionais;
- XI - demais problemas levantados na reuni\u00e3o.

T\u00c1TULO IV - DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 13 A Brigada de Combate e Preven\u00e7\u00e3o a Inc\u00e9ndio dever\u00e1 ser identificada em suas diversas \u00e1reas de atua\u00e7\u00e3o.

I - devem ser distribu\u00eddos em locais vis\u00edveis e de grande circula\u00e7\u00e3o, quadros de aviso ou similar, sinalizando a exist\u00eancia da brigada de inc\u00e9ndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localiza\u00e7\u00e3es;

II - o brigadista deve utilizar constantemente em lugar vis\u00edvel um *b\u00f3ton* que o identifique como membro da Brigada;

III - no caso de simulados de sinistros ou em situa\u00e7\u00e3es reais de emerg\u00eancia, os brigadistas dever\u00e1o usar colete para facilitar sua identifica\u00e7\u00e3o.

Par\u00e1grafo \u00f3nico. Em cada edifica\u00e7\u00e3o ou setor (conforme a conveni\u00eancia) dever\u00e1 haver local apropriado para a guarda dos coletes, lanternas, r\u00e1dios, e outros equipamentos ou materiais de uso exclusivo da brigada.

Art. 14 Tanto a popula\u00e7\u00e3o fixa quanto a flutuante devem ser mantidas informadas das atividades da brigada.

I - nas \u00e1reas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edifica\u00e7\u00e3o, dever\u00e1 ser estabelecido previamente um sistema de comunica\u00e7\u00e3o entre os brigadistas e entre estes e a popula\u00e7\u00e3o, a fim de facilitar as opera\u00e7\u00e3es durante a ocorr\u00eancia de situa\u00e7\u00e3es reais de sinistro ou treinamento. Essa comunica\u00e7\u00e3o poder\u00e1 ser feita por meio de telefones (ramais e celulares), sistemas de alarme, r\u00e1dios, ou ainda outros meios, conforme Plano de Emerg\u00eancia Contra Inc\u00e9ndio e P\u00e2nico;



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

II - caso seja necessária a comunicação com meios externos, qualquer membro da Brigada poderá acionar o Corpo de Bombeiros através do CIOSP, telefone 193, seguindo as demais orientações do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico;

III - a população fixa do Ministério Pùblico deverá ser informado de todo treinamento a ser realizado, com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

Portaria nº 4.044 , de 17 de dezembro de 2013.

Modelo de Formulário para Registro de Atividades de Bombeiros;

Anexo A (normativo)

LOGOTIPO DA ENTIDADE RELATORA	REGISTRO DE ATIVIDADES DE BOMBEIROS			Situação (assinalar apenas uma) <input type="checkbox"/> Com intervenção <input type="checkbox"/> Sem intervenção <input type="checkbox"/> Engano <input type="checkbox"/> Trote <input type="checkbox"/> Solucionado	Número do registro _____
	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RELATORA (Entidade Relatora)				
IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA					Número de folhas / _____
Data	Hora da chamada	Hora no local	Hora de término	Meio utilizado	
				<input type="checkbox"/> Tel. 193 <input type="checkbox"/> Linha Direta <input type="checkbox"/> Outro.....	
Endereço (Av., Rua, Nº, etc.):					
Complemento (Andar, Sala, etc.):				CEP:	_____
Bairro:		Município:			UF: _____
Solicitante:		Tel.: _____ - _____			
Característica do local da ocorrência					
<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> De ensino	<input type="checkbox"/> Rodovia/estrada	<input type="checkbox"/> Terminal de passageiro	<input type="checkbox"/> Mata/floresta	<input type="checkbox"/> Rio	
<input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> De saúde	<input type="checkbox"/> De lazer e/ou cultura	<input type="checkbox"/> Terreno baldio	<input type="checkbox"/> Montanha	<input type="checkbox"/> Lago	
<input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Via pública urbana	<input type="checkbox"/> De prestação de serviço	<input type="checkbox"/> Agropecuário	<input type="checkbox"/> Mar	<input type="checkbox"/> Outro.....	
Tipo de utilização da propriedade			Área de preservação		
<input type="checkbox"/> Privada	<input type="checkbox"/> Pública	<input type="checkbox"/> Mista	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
TIPO DE ATIVIDADE					
COMBATE A INCÊNDIO					
Em edificações		Em meio de transporte (qtd.)		Em vegetação	
<input type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Aeroviário	<input type="checkbox"/> Área alterada	<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Área nativa	<input type="checkbox"/> Caatinga
<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Ferroviário/metroviário	<input type="checkbox"/> Cultura agrícola	<input type="checkbox"/> Campo	<input type="checkbox"/> Floresta plantada	<input type="checkbox"/> Cerrado
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Rodoviário	<input type="checkbox"/> Mato	<input type="checkbox"/> Mata	<input type="checkbox"/> Pasto	<input type="checkbox"/> Mata/floresta
<input type="checkbox"/> Metálica	<input type="checkbox"/> Outro tipo de meio de transporte	<input type="checkbox"/> Outro tipo de vegetação	<input type="checkbox"/> Outro tipo de vegetação		
Outro tipo de Incêndio					
Área atingida		Haverá perícia?		Sistemas de proteção contra Incêndio	
Edificada		m ²	Órgão responsável:	Tipos de sistemas existentes	
Não edificada		m ² (se urbana) ha (se rural)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Extintor de incêndio	Foi utilizado
Não edificada				<input type="checkbox"/> Sistema de hidrantes	<input type="checkbox"/>
Área total		m²	<input type="checkbox"/> Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/> Sistema de alarme manual	<input type="checkbox"/>
Edificada		m ² (se urbana)	<input type="checkbox"/> Departamento de Polícia	<input type="checkbox"/> Sistema de iluminação de emergência	<input type="checkbox"/>
Não edificada		ha (se rural)	<input type="checkbox"/> Técnica	<input type="checkbox"/> Sistema de chuveiros automáticos	<input type="checkbox"/>
Não edificada			<input type="checkbox"/> Entidade privada	<input type="checkbox"/> Sistema automático de detecção	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Saída de emergência	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> Aceiro	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> Torre de observação	<input type="checkbox"/>
				<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/>

